

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO**

**GABRIELA CRUZ AMATO**

**ALIENAÇÃO PARENTAL: UMA DISCUSSÃO A PARTIR DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Prof. Dr. Eugênio Facchini Neto  
Orientador**

**Porto Alegre  
2014**

GABRIELA CRUZ AMATO

**Alienação Parental: uma discussão a partir dos direitos fundamentais da  
criança e do adolescente**

Dissertação de Mestrado apresentada junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS como requisito final para a obtenção do Título de Mestre em Direito.

Área de concentração: Fundamentos Constitucionais do Direito Público e Privado

Linha de pesquisa: Eficácia e Efetividade da Constituição e dos Direitos Fundamentais no Direito Público e no Direito Privado

Orientador: Prof. Dr. Eugênio Facchini Neto

Porto Alegre

2014

### **Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

A488 Amato, Gabriela Cruz

Alienação parental : uma discussão a partir dos direitos fundamentais da criança e do adolescente / Gabriela Cruz Amato – 2014.

162 fls.

Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul / Faculdade de Direito / Programa de Pós Graduação em Direito, concentração em Fundamentos Constitucionais do Direito Público e Privado, Porto Alegre, 2014.

Orientador: Profº Dr. Eugênio Facchini Neto

1. Direitos fundamentais. 2. Alienação parental 3. Síndrome de alienação parental. I. Facchini Neto, Eugênio II. Título.

CDD 342.1157

GABRIELA CRUZ AMATO

**Alienação Parental: uma discussão a partir dos direitos fundamentais da  
criança e do adolescente**

Dissertação de Mestrado apresentada  
junto ao Programa de Pós-Graduação em  
Direito da Pontifícia Universidade Católica  
do Rio Grande do Sul – PUCRS como  
requisito final para a obtenção do Título  
de Mestre em Direito.

Área de concentração: Fundamentos  
Constitucionais do Direito Público e  
Privado

Linha de pesquisa: Eficácia e Efetividade  
da Constituição e dos Direitos  
Fundamentais no Direito Público e no  
Direito Privado

Aprovada pela Banca Examinadora em 27 de fevereiro de 2014

Banca Examinadora:

---

Orientador: Prof.<sup>o</sup> Dr.<sup>o</sup> Eugênio Facchini Neto  
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS – Brasil

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Samantha Dubugras Sá  
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS – Brasil

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Motta Costa  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS – Brasil

## RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo analisar os direitos fundamentais da criança e do adolescente frente à prática de atos de alienação parental, com o fito de identificar quais direitos da criança e do adolescente podem ser violados pelo instituto da alienação parental, buscando alcançar possíveis soluções jurídicas para este problema eminentemente psíquico. Partindo de uma verificação da evolução dos direitos da criança, bem como da abertura constitucional para o reconhecimento desses direitos, será analisada a estrutura dos direitos fundamentais através de sua teoria geral, para, enfim, alcançar o estudo dos direitos fundamentais em espécie, passíveis de violação pela prática de alienação parental. Também com este intuito, serão elucidados os princípios de proteção à criança e ao adolescente, dispostos na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e ainda, nos documentos internacionais, como a Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989. Realizadas tais considerações, por fim, cumpre verificar as questões atinentes à alienação parental. Para tanto, será realizada a distinção entre a Síndrome de Alienação Parental e a alienação parental, concluindo-se que interessa ao direito a tutela jurídica da alienação parental, a fim de evitar as consequências psíquicas e, até mesmo, coibir tal prática. Aponta-se a guarda compartilhada como possível instrumento auxiliador na resolução destes conflitos.

**Palavras-chave:** direitos fundamentais; direitos da criança e do adolescente; alienação parental.

## ABSTRACT

This study aims to analyze the fundamental rights of children and adolescents across the acts of parental alienation, with the aim of identifying which rights of children and adolescents may be violated by the Institute of parental alienation, seeking to achieve possible legal solutions for this highly psychological problem. Starting from an examination of the evolution of children's rights, and constitutional openness to the recognition of these rights, we will analyze the structure of fundamental rights through his general theory, to finally get to the study of fundamental rights in kind, capable of being impaired the practice of parental alienation. Also for this purpose, will be elucidated the principles of protection of children and adolescents, disposed in Federal Constitution of 1988, the Statute of Children and Adolescents, and also in international documents such as the Convention on the Rights of the Child 1989. Performed such considerations, finally, we need to check those relating to parental alienation issues. Therefore, the distinction between the Parental Alienation Syndrome and parental alienation will be held, concluding that interests the right to legal protection of parental alienation in order to avoid psychological effects, and even curbing this practice. It is pointed out shared custody as a possible helper tool in resolving these conflicts.

**Keywords:** fundamental rights; rights of children and adolescents; parental alienation.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>1. A abertura internacional para o reconhecimento dos <i>direitos da criança</i> e seus reflexos no direito brasileiro</b> .....	13
1.1 O início da história dos <i>direitos da criança</i> .....	13
1.2 A construção internacional dos direitos da criança e sua contribuição para a consagração dos <i>direitos da criança e do adolescente</i> na Constituição Federal de 1988.....	15
1.3 Análise da Teoria dos direitos fundamentais: considerações necessárias para a compreensão dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.....	27
1.3.1 Delimitação conceitual acerca dos direitos fundamentais.....	27
1.4 A vinculação dos particulares a direitos fundamentais: breve análise sobre as teorias de <i>eficácia imediata, mediata e deveres de proteção</i> .....	36
1.4.1 Origem da teoria da eficácia imediata: aspectos introdutórios sobre a construção da <i>teoria</i> (de Nipperdey).....	36
1.4.2 Argumentos favoráveis ao <i>efeito absoluto de certos direitos fundamentais</i> ...38	
1.4.3 Teoria da eficácia indireta (mediata): um contraponto?.....	41
1.4.4 A Teoria dos deveres de proteção como um desdobramento da teoria da eficácia indireta (mediata).....	43
1.5 Aplicação da teoria da eficácia direta (imediata) na Espanha, Portugal e no Brasil: breve análise doutrinária).....	46
1.5.1 Espanha.....	46
1.5.2 Portugal.....	47
1.5.3 Brasil.....	49
1.6 Regras e Princípios: uma necessária contextualização.....	53

<b>2. Os direitos fundamentais da criança e do adolescente.....</b>	<b>57</b>
2.1 O artigo 227 da Constituição Federal de 1988.....	57
2.2 Direitos fundamentais da criança e do adolescente: uma visão panorâmica da <i>Doutrina da Proteção Integral</i> .....	62
2.3 Análise dos <i>princípios de proteção à criança e ao adolescente</i> .....	71
2.4 Análise dos <i>direitos fundamentais da criança e do adolescente</i> .....	86
<b>3. Alienação parental: uma discussão a partir dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.....</b>	<b>97</b>
3.1 A (Síndrome de) Alienação Parental.....	97
3.1.1 Origem e desenvolvimento dos estudos sobre a Síndrome de Alienação Parental.....	98
3.1.2 A Síndrome de Alienação Parental e sua (não) inclusão no DSM: necessária distinção entre Alienação Parental (AP) e a Síndrome da Alienação Parental (SAP).....	102
3.1.3 Níveis de desenvolvimento da (S)AP.....	111
3.1.4 Atos de alienação parental em espécie e suas consequências psíquicas para os envolvidos pela (S)AP.....	112
3.2 Análise da Lei de Alienação Parental (Lei nº 12.318/2010) .....	118
3.3 Distinção entre abandono afetivo e abuso afetivo.....	137
3.4 A Alienação Parental e o Direito das Crianças e Adolescentes: buscando (possíveis) soluções jurídicas para um problema psíquico.....	142
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>148</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>151</b>



## INTRODUÇÃO

A presente pesquisa pretende analisar os direitos fundamentais e os princípios de proteção à criança e ao adolescente elencados no artigo 227, *caput* da Constituição Federal de 1988, frente à prática de atos de alienação parental. Entende-se que a exposição deste conflito é fundamental para a busca de possíveis soluções jurídicas para este problema eminentemente psíquico. O objetivo será demonstrar a existência dos mecanismos jurídicos que, se bem manuseados, são capazes de auxiliar na redução deste problema.

Para tanto, com o fito de elucidar o contexto internacional histórico em que se operou o reconhecimento às crianças e adolescentes enquanto titulares de direitos fundamentais, será realizada uma análise da conquista internacional destes direitos, para após, esclarecer acerca do seu desenvolvimento em cenário nacional. Será demonstrado que o primeiro passo para o reconhecimento dos direitos da criança, foi dado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), quando em 1919 adotou instrumentos jurídicos para a proteção do trabalho infantil. Pouco mais tarde, em 1924, a Assembleia Geral da (até então) Sociedade das Nações adotou, por unanimidade a Convenção de Genebra dos Direitos da Criança que, embora tivesse por objetivo destinar proteção especial às crianças, acabou apenas reconhecendo-lhes uma condição passiva, na qual eram vistas como objetos de proteção. Em 1959, também por unanimidade – refletindo a importância do texto da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 –, a Organização das Nações Unidas (sucessora da Sociedade das Nações), pronunciou a Declaração dos Direitos da Criança, composta por dez princípios que tinham a intenção de alcançar às crianças o *status* de sujeitos de direitos, mas, em verdade, em face de sua composição apenas por princípios, isto não foi possível, já que estes não eram dotados de exigibilidade jurídica. No plano internacional, a Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989, foi considerada o ponto alto para a abertura de um reconhecimento real dos direitos da criança.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988, adota postura de vanguarda e reconhece – antes mesmo da entrada em vigor da referida Convenção de 1989 – às crianças e adolescentes a condição de titulares de direitos fundamentais, específicos para pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Para melhor compreender a estrutura destes direitos fundamentais especiais destinados às crianças e

adolescentes, será realizada uma análise da estrutura dos direitos fundamentais, a partir do estudo de sua teoria, vislumbrando esclarecer a aplicabilidade destes direitos nas relações de família. Será realizada ainda a análise da estrutura das normas de direitos fundamentais, na sua divisão entre regras e princípios, especialmente para elucidar que os princípios de proteção à criança e ao adolescente exigem a realização desta proteção na maior medida possível.

Após, serão analisados os direitos fundamentais da criança e do adolescente, bem como seus princípios de proteção, passíveis de violação pela prática de alienação parental. Embora a Lei de Alienação Parental (Lei nº. 12.318/2010) apenas faça referência expressa ao direito fundamental à convivência familiar (saudável), como o direito diretamente violado pela prática de alienação parental, será demonstrado que, em decorrência deste direito, outros poderão ser ameaçados ou violados, como o direito à saúde psíquica e o direito ao respeito à dignidade e à liberdade. Também os princípios de proteção às crianças e adolescentes poderão sofrer violação através da alienação parental. Nesse sentido, serão apresentados os princípios do melhor interesse da criança (aliado ao princípio da prevalência da família) e o princípio da absoluta prioridade. Ademais, para uma interpretação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente à luz do texto constitucional, merece destaque o princípio da paternidade responsável que, aliado ao princípio da afetividade, permeia o sistema de proteção às crianças e adolescentes, visando assegurar na maior medida possível os interesses das crianças e adolescentes. Este sistema assenta suas bases na Constituição Federal de 1988, desenvolve-se através do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 e refina-se ainda mais com o advento da Lei de Alienação Parental de 2010, já que o intuito da lei é o de proteger esta parcela da população, mesmo quando o conflito se realiza no íntimo das relações de família, com o agravante de ser provocado por aqueles que detêm um poder-dever de proteção.

Para melhor compreender os aspectos da Lei de Alienação Parental, serão esclarecidas previamente algumas noções fundamentais. A prática de alienação parental consiste em uma espécie de programação, provocada – em regra – pelo genitor alienador, no intuito de afastar a criança/adolescente do genitor alienado, chegando, muitas vezes, a incutir no filho sentimentos de ódio e desprezo em relação ao alienado. Para fins desta análise, são assim denominados os sujeitos envolvidos pela alienação parental: genitor alienador, genitor alienado e criança/

adolescente, fruto do relacionamento já rompido entre os genitores. Assim, a alienação parental é prática que se torna evidente no estopim do rompimento do relacionamento entre os pais. Destaca-se que, para além dos genitores, a alienação poderá ser praticada por outro familiar que exerce algum tipo de influência sobre a criança/adolescente. Em decorrência desta alienação sofrida em face de um dos genitores, a criança/adolescente acaba por se afastar também da família do genitor alienado, havendo, por derradeiro, um gradual rompimento com os laços familiares de uma maneira geral, afetando a convivência familiar saudável.

A partir de uma distinção entre a Síndrome de Alienação Parental e a (prática de) alienação parental, será realizada uma análise da Lei de Alienação Parental (Lei nº 12.318/2010), a fim esclarecer que a lei relaciona-se com a prática de atos de alienação parental, com o objetivo de oferecer mecanismos de tutela aos direitos fundamentais da criança e do adolescente violados por tal prática, apresentando-se o instituto da guarda compartilhada como um possível aliado na busca da resolução deste conflito.

## CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, a conquista dos direitos da criança e do adolescente foi inicialmente construída em âmbito internacional, para após ser incorporada pelo direito brasileiro. Na medida em que estes direitos foram reconhecidos, notou-se a necessidade de tutelar novos conflitos, sempre em busca da proteção do melhor interesse da criança e do adolescente. A exposição inicial acerca da gradual consagração destes direitos, é fundamental para a percepção de que o grande esforço realizado no cenário internacional em busca do reconhecimento da condição de titulares de direitos fundamentais às crianças e adolescentes, não pode se esvaír justamente no seio da família, em situações em que muitos filhos têm os seus direitos absolutamente desprezados especialmente por aqueles que detém o dever de protegê-los e de colocá-los a salvo de quaisquer circunstâncias que afetem o seu desenvolvimento saudável.

Nesta perspectiva, a alienação parental apresenta-se como um elemento violador dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, reconhecidos pela Constituição Federal de 1988, especialmente aos direitos à saúde psíquica e o direito ao respeito à dignidade e à liberdade, bem como atinge também os princípios destinados à sua proteção, como os princípios do melhor interesse, da absoluta prioridade, sendo também desconsiderados os princípios da paternidade responsável e, até mesmo, o princípio da afetividade. Para além desta violação jusfundamental, o problema pode gerar danos psíquicos à saúde mental da criança e do adolescente, já que impede o seu desenvolvimento saudável em ambiente harmonioso.

As crianças e adolescentes envolvidos pela prática de alienação parental, crescem sobre as bases do medo e da mentira. Sentem-se constantemente ameaçados pelo medo de abandono, já que o alienador os faz acreditar que o genitor alienado efetivamente os abandonou. Sofrem ainda com o receio de que também o alienador os abandone. Com o intuito de agradar ao genitor que exerce essa espécie de poder e influência, os filhos aprendem a mentir e a esconder os sentimentos de amor e carinho que nutrem pela pessoa do genitor alienado. Tudo isto em virtude da programação – gerada pelo alienador – para odiar o outro genitor.

Cumprido ao direito oferecer os mecanismos de proteção contra a prática de alienação parental. Vale dizer, por meio de providências jurídicas, é possível intervir

no processo de alienação, anulando as possibilidades de que o processo alcance seu ápice, transformando-se em uma síndrome de consequências irreversíveis especialmente para o restabelecimento da relação entre a criança/adolescente e o genitor alienado. Durante toda a exposição específica do tema, buscou-se evidenciar as questões atinentes à prática de alienação parental, pois se entende que a prática - desde o nível leve até o nível mais grave -, pode dar ensejo a instauração de uma síndrome, e é neste ponto que cabe ao direito agir. Por isso, embora tenha sido enfatizada a distinção entre a síndrome e a prática de alienação parental, acredita-se que o tratamento da síndrome é tarefa destinada à área da psicologia. Em razão de ser o tema inexoravelmente interdisciplinar, faz-se necessária uma abertura entre as áreas do direito e da psicologia (e até mesmo da assistência social), para que juntos alcancem os melhores resultados, em busca do pleno desenvolvimento saudável da criança e do adolescente, ofertando-lhes a oportunidade de uma convivência familiar saudável, ao lado daqueles que são responsáveis por seus cuidados primeiros, e que merecem – ambos –, a oportunidade de oferecer carinho e afeto para seus filhos.

Seguindo a linha apresentada pela Lei de Alienação Parental (Lei nº 12.318/2010), aponta-se a guarda compartilhada como um instituto jurídico capaz de intervir nas relações de família afetadas pela prática de alienação parental. Acredita-se que a animosidade em situações de rompimento de uma relação, em alguma medida, sempre existirá. Contudo, é necessário auxiliar aos genitores no alcance da compreensão de que existem diferenças entre a função conjugal e a função parental, pois quando a relação conjugal (vida em comum) já não é mais possível, o respeito ao exercício da função parental deve prevalecer em relação aos filhos. É preciso que compreendam que ambos possuem a mesma responsabilidade, tanto em relação ao cumprimento de suas próprias funções, quanto em relação às funções do outro, no sentido de uma colaboração mútua para o bom desenvolvimento e para harmonia psíquica de sua prole. Isto é o exercício de uma paternidade responsável.

O estabelecimento da guarda compartilhada nos casos de prática de alienação parental abre a possibilidade de uma maior convivência com o genitor alienado, e isto fará com que a criança/adolescente sinta e presencie todo o afeto que o pai/mãe possui em relação a ela e, aos poucos, conseguirá entender que não há abandono, mas sim um afastamento temporário necessário, cujas consequências

ainda podem ser revertidas. Não será uma reaproximação fácil, a depender no nível de alienação parental sofrida, mas a possibilidade de ampliação da convivência é fundamental para um primeiro passo à caminho da construção de uma nova relação afetivo-familiar. Conforme mencionado, a guarda compartilhada constitui o início de uma nova relação (ou do fortalecimento de uma relação desgastada) entre criança/adolescente e genitor alienado, contudo, não é suficiente. Faz-se indispensável a intervenção da psicologia para auxiliar nesse processo, e não apenas para restabelecer a relação entre os mais afetados pela alienação (criança/adolescente e genitor alienado), mas também – e principalmente – para auxiliar ao genitor alienado na compreensão de que o seu comportamento no intuito de afastar o filho do outro genitor é prejudicial à saúde psíquica de todos, pois a harmonia familiar, depende do esforço comum de cada um de seus membros, principalmente nos casos de famílias desconstituídas, pois o rompimento é doloroso para todos os envolvidos, mas é na criança/adolescente que os reflexos serão maiores. Não se pode permitir que uma criança/adolescente cresça órfã de um pai/mãe vivo, que apenas quer ofertar seu afeto, carinho e compreensão.

## REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, José Melo. **Direitos fundamentais: introdução geral**. 2 ed. rev. atual. Lisboa: Príncípia Editora, 2011.

\_\_\_\_\_. Os direitos das crianças: linhas para uma construção unitária. **Revista da Ordem dos Advogados**, ano 68, janeiro/2008.

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Tradução Virgílio Afonso da Silva. 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

ALBUQUERQUE, Catarina de. Os direitos da criança em Portugal e no mundo globalizado: o princípio do superior interesse da criança. In: MONTEIRO, A. Reis; LEANDRO, Armando Gomes; ALBUQUERQUE, Catarina de. [et. al.]. **Direitos das Criança**. Coimbra: Coimbra Editora, 2004.

ALMEIDA JÚNIOR, Jesualdo. Comentários à lei de alienação parental – Lei nº. 12.318, de 26 de agosto de 2010. In: **Revista Síntese de Direito de Família**, v. 12, nº. 62, out./nov. 2010. pp. 7-17.

AMATO, Gabriela Cruz. A alienação parental como elemento violador dos direitos fundamentais e dos princípios de proteção à criança e do adolescente. In: **Revista Síntese de Direito de Família**, nº 75, dez./jan. 2013.

AMENDOLA, Marcia Ferreira. **Crianças no labirinto das acusações: falsas alegações de abuso sexual**. Curitiba: Juruá, 2009.

AMIN, Andréia Rodrigues. Doutrina da proteção integral. In: MACIEL, Katia. (Coord.). **Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos**. 4º ed., rev. e atual. 3º tiragem. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010.

\_\_\_\_\_. Princípios orientadores do direito da criança e do adolescente. In: MACIEL, Katia Regina Ferreira Lobo Andrade. (Coord.). **Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos**. 4ª ed. rev. e atual. 3ª tiragem. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

\_\_\_\_\_. Dos direitos fundamentais. In: MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade. (Coord.). **Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos**. 4º ed. rev., 3º tiragem. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

ÁVILA, Humberto. **Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos**. 12ª ed. ampl. São Paulo: Malheiros, 2011.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. **Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a criança?** Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004.

\_\_\_\_\_. **A criança, o adolescente: aspectos históricos**. Disponível em: <http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&ved=0CDMQFjAB&url=http%3A%2F%2Fwww.mprs.mp.br%2Fareas%2Finfancia%2Farquivos>

%2Faspectos\_historicos\_maregina.doc&ei=0Z\_NUtrNLIuHkQeNooHoCw&usg=AFQjCNHjX6VpRWkZskVFT2oCubF3TEJ2A&bvm=bv.58187178,d.eW0. Acesso em: 10 de dezembro de 2013.

AZEVEDO, Maurício Maia de. **O Código Mello Mattos e seus reflexos na legislação posterior.** Disponível em: [http://www.tjrj.jus.br/c/document\\_library/get\\_file?uuid=b2498574-2cae-4be7-a8ac-9f3b00881837](http://www.tjrj.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=b2498574-2cae-4be7-a8ac-9f3b00881837). Acesso em 02 de junho de 2013.

BARBOZA, Heloisa Helena. Paternidade responsável: o cuidado como dever jurídico. In: PEREIRA, Tânia da Silva; OLIVEIRA, Guilherme de. (Coords.). **Cuidado e responsabilidade.** São Paulo: Atlas, 2011.

BOFF, Leonardo. **O cuidado necessário: na vida, na saúde, na educação, na ecologia, na ética e na espiritualidade.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

BOLIEIRO, Helena; GUERRA, Paulo. **A criança e a família: uma questão de direito(s).** Coimbra: Coimbra Editora, 2009.

BRASIL. **Assembleia Nacional Constituinte: Emendas Populares volume 258.** Disponível em: <http://www.camara.gov.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-258.pdf>. Acesso em 10 de dezembro de 2013.

BRASIL. **Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990:** promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/D99710.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm). Acesso em: 10 de dezembro de 2013.

BRASIL. **Lei de Alienação Parental. Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12318.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12318.htm). Acesso em 10 de dezembro de 2013.

BRASIL. **Lei da Guarda Compartilhada. Lei nº 11.698, de 13 de junho de 2008.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11698.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11698.htm). Acesso em: 10 de dezembro de 2013.

BRASIL. **Código Civil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm). Acesso em: 10 de dezembro de 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 10 de dezembro de 2013.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 10 de dezembro de 2013.



BRASIL. **Projeto de lei nº. 1009/11.** Disponível em: [http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=71E150066F48CE659089DED6178EA3FD.node2?codteor=858734&filename=PL+1009/201](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=71E150066F48CE659089DED6178EA3FD.node2?codteor=858734&filename=PL+1009/201). Acesso em 29 de novembro de 2013.

BRASIL. **Razões de veto. Mensagem nº 513, de 26 de agosto de 2010.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Msg/VEP-513-10.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Msg/VEP-513-10.htm). Acesso em: 14 de novembro de 2013.

BRITO, Leila Maria Torraca de. Alianças desfeitas, ninhos refeitos: mudanças na família pós-divórcio. In: BRITO, Leila Maria Torraca de. (org.). **Famílias e separações: perspectivas da psicologia jurídica.** Rio de Janeiro: EdUERJ, 2008.

CANARIS, Claus-Wilhelm. **Direitos fundamentais e direito privado.** Traduzido por Ingo Wolfgang Sarlet e Paulo Mota Pinto. Almedina, 2003. CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e teoria da constituição.** 7º ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e teoria da constituição.** 7º ed. Coimbra: Almedina, 2003.

\_\_\_\_\_. Os métodos do achamento político. In: \_\_\_\_\_; MENDES, Gilmar Ferreira. SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lenio Luiz. (Coords.). **Comentários à Constituição do Brasil.** São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013.

\_\_\_\_\_; MOREIRA, Vital. **Constituição da República Portuguesa anotada.** vol. I. 1ª ed. São Paulo/Coimbra: Editora Revista dos Tribunais/ Coimbra Editora, 2007.

CARVALHO, Filipa Daniela Ramos de. **A (Síndrome de) Alienação Parental e o exercício das responsabilidades parentais: algumas considerações.** Coimbra: Coimbra Editora, 2007.

**Classificação das Doenças Mentais: CID-10/DSM-IV.** Disponível em: <http://www.psicosite.com.br/cla/DSMIV.htm>. Acesso em: 10 de outubro de 2013.

CORRÊA, Mariza. A cidade de menores: uma utopia dos anos 30. In: FREITAS, Marcos Cezar de. (org.). **História social da infância no Brasil.** Cortez Editora, 1997.

COSTA, Ana Paula Motta. **Os adolescentes e seus direitos fundamentais: da invisibilidade à indiferença.** Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012.

DARNALL, Douglas. **Uma definição mais abrangente de alienação parental.** Traduzido por Paulo Mariano Lopes. Disponível em: <http://www.apase.org.br/94000-alienacao%20parental.htm>. Acesso em: 12 de dezembro de 2013.

\_\_\_\_\_. **Three Types of Parental Alienators.** Disponível em: <http://www.parentalalienation.org/articles/types-alienators.html>. Acesso em: 10 de novembro de 2013.

\_\_\_\_\_. **Consequências da Síndrome de Alienação Parental sobre as crianças e sobre o genitor alienado.** Disponível em: <http://www.apase.org.br/94006-douglas.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2013.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA de 1959, “adotada pela Assembleia das Nações Unidas de 20 de novembro de 1959 e ratificada pelo Brasil; através do art. 84, inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e 1º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961”. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Criança/declaracao-dos-direitos-da-crianca.html>. Acesso em: 04 de abril de 2012.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DE 1948. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>. Acesso em 15 de outubro de 2012.

DIAS, Maria Berenice. Manual de direito das famílias. 8ª. ed. rev. atual. São Paulo : Rev. dos Tribunais, 2012.

DIMOULIS, Dimitri; MARTINS, Leonardo. **Teoria geral dos direitos fundamentais.** 3ª ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério.** Tradução Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DÜRIG, Günter. Direitos fundamentais e jurisdição civil. in: : **Direitos fundamentais e direito privado: textos clássicos.** HECK, Luis Afonso. (Org.); DÜRIG, Günter. [et. al.]. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Ed, 2012.

ELIAS, Roberto João. **Direitos fundamentais da criança e do adolescente.** São Paulo: Saraiva, 2005.

ESTATUTOS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA. **Lei de 18 de agosto de 1769, § 9 e 14;** Disponível em: <http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/l3pa728.jpg>. Acesso em 10 de junho de 2013.

ESPANHA. **Constituição Espanhola de 1978.** Disponível em: [http://noticias.juridicas.com/base\\_datos/Admin/constitucion.t1.html](http://noticias.juridicas.com/base_datos/Admin/constitucion.t1.html). Acesso em: 10 de novembro de 2013.

FACCHINI NETO, Eugênio. Reflexões histórico-evolutivas sobre a constitucionalização do direito privado. In: SARLET, Ingo Wolfgang. (Org). **Constituição, direitos fundamentais e direito privado.** 3ª ed. rev. ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

\_\_\_\_\_. **Premissas para uma análise da contribuição do Juiz para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.** Disponível em: <http://jjj.tjrs.jus.br/paginas /material-de-apoio/edicao-02.pdf>. Acesso em: 10 de dezembro de 2013.

FACHINETTO, Neidemar José. **O direito à convivência familiar e comunitária: contextualizando com as políticas públicas (in)existentes**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

FEITOR, Sandra Inês Ferreira. **A síndrome de alienação parental e o seu tratamento à luz do direito de menores**. Coimbra: Coimbra Editora, 2012.

FÉRES-CARNEIRO, Terezinha. Alienação parental: uma leitura psicológica. In: Associação de Pais e Mães Separados - APASE (org.). **Síndrome da alienação parental e a tirania do guardião: aspectos psicológicos, sociais e jurídicos**. Porto Alegre: Equilíbrio, 2008.

FIGUEIREDO, Fábio Vieira; ALEXANDRIDIS, Georgios. **Alienação parental**. São Paulo: Saraiva, 2011.

FREITAS, Douglas Phillips. Reflexos da lei de alienação parental (Lei nº. 12.318/2010). In: **Revista Síntese de Direito de Família**, v.12, nº. 62, out./nov. 2010.

\_\_\_\_\_; PELLIZZARO, Graciela. **Alienação parental: comentários à Lei 12.318/2010**. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

FONSECA, Antonio Cesar Lima da. **Direitos fundamentais das crianças e adolescentes**. São Paulo: Atlas, 2011.

FONSECA, Priscila Maria Pereira Corrêa da. **Síndrome de alienação parental**. Disponível em: <http://pediatriasaopaulo.usp.br/upload/pdf/1174.pdf>. Acesso em 10 de dezembro de 2014.

GARDNER, Richard A. **Parental Alienation Syndrome vs. Parental Alienation: Which Diagnosis Should Evaluators Use in Child-Custody Disputes?** Disponível em: <http://www.rhinc.org.au/docs/pavspas.pdf>. Acesso em: 06 de outubro de 2013.

\_\_\_\_\_. **O DSM-IV tem equivalente para o diagnóstico de Síndrome de Alienação Parental (SAP)?** Traduzido por Rita Rafaeli. Disponível em: <http://www.alienacaoparental.com.br/biblioteca/artigos-ingles>. Acesso em: 05 de outubro de 2013.

GIORGIS, José Carlos Teixeira. Notas sobre a guarda compartilhada. **Revista Síntese de Direito de Família**. v. 12 nº. 61, ago./set 2010.

**Glossário de termos técnicos**. Disponível em: <http://www.psiquiatriageral.com.br/glossario/s.htm> Acesso em: 12 de dezembro de 2013.

\_\_\_\_\_. **A crise do direito**. São Paulo: Max Limonad, 1955.

GRISARD FILHO, Waldyr. **Guarda compartilhada: um novo modelo de responsabilidade parental**. 5ª ed. rev. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.

- GRÜNSPUN, Haim. **Os direitos dos menores**. São Paulo: ALMED, 1985.
- GUAZZELLI, Mônica. A falsa denúncia de abuso sexual. In: DIAS, Maria Berenice. (Coord.). **Incesto e alienação parental: realidades que a justiça insiste em não ver**. 2º. Ed. rev. atual e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.
- GUERRA, Sidney. ONU e justiça global em matéria de direitos humanos. In: MERCADANTE, Araminta de Azevedo; MAGALHÃES, José Carlos de. (orgs.). **Reflexões sobre os 60 anos da ONU**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2005.
- HERNÁNDEZ, Francisco Rivero. **El interés del menor**. 2º ed. Madrid: Dykinson, 2007.
- HESSE, Konrad. **Temas Fundamentais do Direito Constitucional**. Textos selecionados e traduzidos por ALMEIDA, Carlos dos Santos; MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires. São Paulo: Saraiva, 2009.
- IENCARELLI, Ana Maria Brayner. Cuidado, responsabilidade e alienação parental: benefícios e prejuízos. Interfaces com o desenvolvimento saudável e com a patologia. In: PEREIRA, Tânia da Silva; OLIVEIRA, Guilherme de. (Coords.). **Cuidado e responsabilidade**. São Paulo: Editora Atlas, 2011.
- INSTITUTO PROTEGER. **A Alienação Parental e o DSM-V**. Disponível em: <http://instproteger.blogspot.com.br/2013/05/a-alienacao-parental-e-o-dsm-v.html>. Acesso em: 10 de novembro de 2013.
- KREUZ, Sergio Luiz. **Direito à convivência familiar da criança e do adolescente: direitos fundamentais, princípios constitucionais e alternativas ao acolhimento institucional**. Curitiba: Juruá, 2012.
- LIBERATI, Wilson Donizeti. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. 11ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Editora Malheiros, 2010.
- LONDONO, Fernando Torres. A origem do conceito menor. In: DEL PRIORE, Mary (org.). **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1991. Disponível em: [http://xa.yimg.com/kq/groups/24805135/99322649/name/UNKNOWN\\_PARAMETER\\_VALUE](http://xa.yimg.com/kq/groups/24805135/99322649/name/UNKNOWN_PARAMETER_VALUE). Acesso em 10 de julho de 2013.
- LOPES, Jaqueline Ferreira. O “melhor interesse da criança” e o “cuidado” na interface Psicologia e Direito. In: PEREIRA, Tânia da Silva. OLIVEIRA, Guilherme de. (Coords.). **Cuidado e responsabilidade**. São Paulo: Editora Atlas, 2011.
- LORENZETTI, Ricardo Luis. **Fundamentos do direito privado**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1998.
- LOUREIRO, João Carlos. **Adeus ao Estado Social? A segurança social entre o crocodilo da economia e a medusa da ideologia dos “direitos adquiridos”**. Coimbra: Coimbra Editora, 2010.

MACHADO, Martha Toledo. **A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos**. Barueri, SP: Manole, 2003.

MADALENO, Ana Carolina Carpes; MADALENO, Rolf. **Síndrome da alienação parental: a importância de sua detecção com seus aspectos legais e processuais**. Rio de Janeiro: Forense, 2013.

MARCILIO, Maria Luiza. A roda dos expostos e a criança abandonada na História do Brasil. 1726-1950. In: FREITAS, Marcos Cezar de. (org.). **História social da infância no Brasil**. Cortez Editora, 1997.

MARTÍNEZ, Francisco de Asís Sanchez. **Antecedentes y nuevo enjuiciamiento de menores: Ley 4/1992**. Madrid/Barcelona: Marcial Pons, 1999.

MARTINS, Rosa. **Menoridade, (in)capacidade e cuidado parental**. Coimbra: Coimbra Editora, 2008.

MARQUES, Claudia Lima; MIRAGEM, Bruno. **O novo direito privado e a proteção dos vulneráveis**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Hermenêutica constitucional e direitos fundamentais**. Brasília: Brasília Jurídica, 2000.

MILCZARCK, Andressa; PEDROTTI, Bruna Gabriella; TAG, Jéssica; BONFANTE, Maria Eduarda. (Colaboradores) **DSM-V: contexto histórico e crítico**. Disponível em: [http://www.ufrgs.br/psicopatologia/wiki/index.php/DSM-V:\\_contexto\\_histórico\\_e\\_cr%C3%ADtico](http://www.ufrgs.br/psicopatologia/wiki/index.php/DSM-V:_contexto_histórico_e_cr%C3%ADtico). Acesso em: 12 de novembro de 2013.

MIRANDA, Jorge. **Teoria do estado e da constituição**. 3. ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

\_\_\_\_\_. **Escritos vários sobre direitos fundamentais**. Lisboa: Princípia Editora, 2006.

MONACO, Gustavo Ferraz de Campos. **A declaração universal dos direitos da criança e seus sucedâneos internacionais (tentativa de sistematização)**. Coimbra: Coimbra Editora, 2004.

MONTEIRO, A. Reis. **Direitos da criança: era uma vez...** Coimbra: Almedina, 2010.

MORAES, Maria Celina Bodin de; TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado. Comentário ao artigo 227. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; MENDES, Gilmar Ferreira; SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lenio Luiz. (Coords.). **Comentários à Constituição do Brasil**. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013.

MOTTA, Maria Antonieta Pisano. A síndrome da alienação parental. In: APASE (Org.). **Síndrome da alienação parental e a tirania do guardião: aspectos psicológicos, sociais e jurídicos**. Porto Alegre: Equilíbrio, 2008.

MOURA RAMOS, Rui Manuel. A protecção das crianças no plano internacional. **Infância e Juventude**, nº 2, abr.- jun./1998.

NEVES, Rodrigo Santos. Responsabilidade civil por abandono afetivo. In: **Revista Síntese de Direito de Família**, v. 14, nº. 73, ago./set. 2012. pp. 96-108.

NIPPERDEY, Hans Carl. Direitos fundamentais e direito privado. Tradução Waldir Alves. In: HECK, Luiz Afonso. (org.). **Direitos fundamentais e direito privado: textos clássicos**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Ed., 2011.

NOGUEIRA, Paulo Lúcio. **Comentários ao Código de Menores**. 2ª ed. aum. rev. São Paulo: Saraiva, 1985.

ORSELLI, Helena de Azeredo. Reflexões acerca do direito fundamental do filho à convivência com o genitor que não detém sua guarda. In: **Revista Síntese de Direito de Família**, v. 12 nº. 63, dez./jan. 2011.

PEREIRA, Jane Reis Gonçalves. **Interpretação constitucional e direitos fundamentais: uma contribuição ao estudo das restrições aos direitos fundamentais na perspectiva da teoria dos princípios**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Princípios fundamentais norteadores do direito de família**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

\_\_\_\_\_; SILVA, Claudia Maria. **Nem só de pão vive o homem**. In: Sociedade e Estado, Brasília, v. 21, n. 3, p. 667-680, set./dez 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/se/v21n3/a06v21n3.pdf>. Acesso em 19 de dezembro de 2013.

PEREIRA, Tânia da Silva. **O princípio do “melhor interesse da criança”: da teoria à prática**. Disponível em: [http://www.gontijo-familia.adv.br/2008/artigos\\_pdf/Tania\\_da\\_Silva\\_Pereira/MelhorInteresse.pdf](http://www.gontijo-familia.adv.br/2008/artigos_pdf/Tania_da_Silva_Pereira/MelhorInteresse.pdf). Acesso em 30 de outubro de 2012.

\_\_\_\_\_. Apontamentos sobre a aplicação das normas de direito fundamental nas relações jurídicas entre particulares. In: BARROSO, Luís Roberto. (org.). **A nova interpretação constitucional: ponderação, direitos fundamentais e relações privadas**. 2. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

PEREIRA JÚNIOR, Antonio Jorge. **Os direitos da criança e do adolescente em face da TV**. São Paulo: Saraiva, 2011.

PEREZ, Elizio Luiz. Breves comentários acerca da Lei da Alienação Parental (Lei 12.318/2010). In: DIAS, Maria Berenice. (Coord.). **Incesto e alienação parental: realidades que a justiça insiste em não ver**. 2º. Ed. rev. atual e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **Derechos humanos, estado de derecho y constitucion**. Madrid: Tecnos, 1999.

PES, João Hélio Ferreira. **A constitucionalização de direitos humanos elencados em tratados**. Ijuí: Editora Unijuí, 2010.

PODEVYN, François. **Síndrome de alienação parental**. Disponível em: <http://www.alienacaoparental.com.br/biblioteca>. Acesso em: 10 de novembro de 2013.

PORTUGAL. **Decreto do Presidente da República n.º 49/90, de 12 de Setembro**, publicado no Diário da República, I Série A, n.º 211/90. Disponível em: <http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/dc-conv-sobre-dc.html>. Acesso em: 10 de dezembro de 2013.

PRATA, Ana. **A tutela constitucional da autonomia privada**. Coimbra: Livraria Almedina, 1982.

REIS NOVAIS, Jorge. Os direitos fundamentais nas relações jurídicas entre particulares. In: SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; SARMENTO, Daniel. (Coords.). **A constitucionalização do direito: fundamentos teóricos e aplicações específicas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

RIVERO HERNÁNDEZ, Francisco. **El interés del menor**. 2 ed. Madrid: Dykinson, 2007.

ROSA, Conrado Paulino; CARVALHO, Dimas Messias de; FREITAS, Douglas Philips de. **Dano afetivo: danos morais no casamento e união estável**. 2ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2012.

SABINO JÚNIOR, Vicente. **O menor: sua guarda e seus direitos**. São Paulo: EDITÔRA JURISCRÉDI LTDA, 1970.

SÁNCHEZ, José Javier Hualde. Los derechos de la personalidad en la esfera física. In: FERRIOL, LLuís Puig I. [et. all.]. **Manual de Derecho Civil I: Introducción y derecho de la persona**. Madrid: Marcial Pons, 1997.

SANTOS, Romualdo Baptista dos. **A tutela jurídica da afetividade**. Curitiba: Juruá, 2011.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional**. 10 ed. rev. atual. e ampl.; 3. Tir. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

\_\_\_\_\_. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 9º ed. rev. atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

\_\_\_\_\_. Neoconstitucionalismo e influência dos direitos fundamentais no direito privado: algumas notas sobre a evolução brasileira. In: SARLET, Ingo Wolfgang. (Org.). **Constituição, direitos fundamentais e direito privado**. 3. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2010.

\_\_\_\_\_. Direitos fundamentais e direito privado: algumas considerações em torno da vinculação dos particulares aos direitos fundamentais. In: SARLET, Ingo Wolfgang. (Org.). **A constituição concretizada: construindo pontes entre o público e o privado**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

\_\_\_\_\_. Comentário ao artigo 1, III. In: CANOTILHO, José Joaquim; Gomes; MENDES, Gilmar Ferreira. SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lenio Luiz. (Coords.). **Comentários à Constituição do Brasil**. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013.

\_\_\_\_\_; VALE, André Rufino do. Comentário ao artigo 5º, *caput* – direito geral de liberdade. In: CANOTILHO, José Joaquim; Gomes; MENDES, Gilmar Ferreira. SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lenio Luiz. (Coords.). **Comentários à Constituição do Brasil**. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013.

SARMENTO, Daniel. **Direitos fundamentais e relações privadas**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

\_\_\_\_\_. A vinculação dos particulares aos direitos fundamentais no direito comparado e no Brasil. In: BARROSO, Luís Roberto. (Org.). **A nova interpretação constitucional: ponderação, direitos fundamentais e relações privadas**. 2ª ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

SCHÄFER, Jairo. **Classificação dos direitos fundamentais: do sistema geracional ao sistema unitário – uma proposta de compreensão**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

SCHLÜTER, Wilfried. **Código Civil alemão: Direito de família (BGB Familienrecht)**. Tradução (da 9ª edição) Elisete Antoniuk. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2002.

SEGURA, C.; GIL, MJ.; SEPÚLVEDA, MA. **El síndrome de alienación parental: una forma de maltrato infantil**. Disponível em: <http://www.alienacaoparental.com.br/biblioteca>. Acesso em: 10 de novembro de 2013.

SERGIO, Gustavo. L'esercizio dei diritti del minore. In: CONTRI, Giulia (Org.). **Minori in giudizio**. Milão: Franco Angeli, 2012.

SEVERINO, Rita Ubaldo Matias. **As rupturas conjugais e as responsabilidades parentais: mediação familiar em Portugal**. Lisboa: Universidade Católica Editora, 2012.

SILVA, Denise Maria Perissini da. **Guarda compartilhada e síndrome de alienação parental: o que é isso?** 2º ed. rev. e atual. Campinas, SP: Armazém do Ipê, 2011.

SILVA, Virgílio Afonso da. **Direitos fundamentais: conteúdo essencial, restrições e eficácia**. 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 2010.



SOTTOMAYOR, Maria Clara. **Regulamentação das responsabilidades parentais nos casos de divórcio**. 5<sup>o</sup> ed. rev. aum. e atual. Coimbra: Editora Almedina, 2011.  
SOUSA, Analicia Martins. **Síndrome da alienação parental: um novo tema nos juízos de família**. São Paulo: Cortez, 2010.

STEINMETZ, Wilson. **A vinculação dos particulares a direitos fundamentais**. São Paulo: Malheiros, 2004.

STRECK, Lenio Luiz. **Verdade e consenso: Constituição, hermenêutica e teorias discursivas**. 4<sup>a</sup> ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

TAVARES, André Ramos. Comentário ao artigo 5<sup>o</sup>, *caput*. In: CANOTILHO, José Joaquim; Gomes; MENDES, Gilmar Ferreira. SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lenio Luiz. (Coords.). **Comentários à Constituição do Brasil**. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013.

TEPEDINO, Gustavo. Normas constitucionais e direito civil na construção unitária do ordenamento. In: SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; SARMENTO, Daniel. (Coords.). **A constitucionalização do direito: fundamentos teóricos e aplicações específicas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

TOMÁS, Catarina. Convenção dos direitos da criança: reflexões críticas. **Infância e Juventude**, n<sup>o</sup> 4, out.-dez./2007.

TRINDADE, Jorge. Síndrome da alienação parental. In: DIAS, Maria Berenice (Coord.). **Incesto e alienação parental: realidades que a justiça insiste em não ver**. 2<sup>o</sup> ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.

\_\_\_\_\_; MOLINARI, Fernanada. **Alienação Parental: conceito e indicadores legais para sua identificação**. Disponível em: <http://revistaalienacaoparental.webnode.pt/news/escala-de-alienação-parental/>. Acesso em: 12 de dezembro de 2013.

UBILLOS, Juan María Bilbao. **La eficacia de los derechos fundamentales frente a particulares: análisis de la jurisprudencia del Tribunal Constitucional**. Madrid: Boletín Oficial del Estado y Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 1997.

\_\_\_\_\_. ?En qué medida vinculan a los particulares los derechos fundamentales? In: SARLET, Ingo Wolfgang. (Org). **Constituição, direitos fundamentais e direito privado**. 3 ed. rev. ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

UNICEF. **Situação Mundial da Infância: edição especial celebrando 20 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança**. Disponível em: [http://www.unicef.org/brazil/pt/sowc\\_20anosCDC.pdf](http://www.unicef.org/brazil/pt/sowc_20anosCDC.pdf). Acesso em: 20 de outubro de 2012.

VALE, André Rufino do. **Estrutura das normas de direitos fundamentais: repensando a distinção entre regras, princípios e valores**. São Paulo: Saraiva, 2009.

VIEIRA DE ANDRADE, José Carlos. **Os direitos fundamentais na Constituição portuguesa de 1976**. Coimbra: Livraria Almedina, 1998.

\_\_\_\_\_. **Os direitos fundamentais na constituição portuguesa de 1976**. 2 ed. Coimbra: Almedina, 2001.

VIEIRA SEGUNDO, Luiz Carlos Furquim. Síndrome da alienação parental: o *bullying* nas relações familiares. In: **Síntese de Direito de Família**, v. 12 nº. 62 out./nov.2010.

VILLEY, Michel. **O direito e os direitos humanos**. Trad. GALVÃO, Maria Ermantina de Almeida Prado. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2007.